



Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche
Email: escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br
Telefone: 3212-7499

CONTRATO N.º 011/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **ACE da ETI SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede TO 030 KM 22,5 Taquaruçu/Buritirana, na cidade de **Palmas** /Estado **TO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.916.215/0001-10**, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE\ACCEI, o (a) Sr. (a) **JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA**, nomeado(a) pelo ATO N.º 87 - DSG, 9 DE JANEIRO DE 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO**, com endereço à CH CHACARA 53, SETOR SANTA FE RURAL, S/N, CEP: 77.249-899, AREA RURA, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob n.º 49.169.482.0001-05, representada por Antonio Cicero Siqueira da Silva, CPF sob n.º 013.501,111-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de **agosto a dezembro de 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 20.009,79 (Vinte mil e nove reais e setenta e nove centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A





Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche

Email: escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br

Telefone: 3212-7499

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO	1	100	Abobrinha italiana: abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande, peso individual entre 200 g e 250 g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.	12,02	R\$ 1.202,00
	2	50	Alface americana: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	33,98	R\$ 1.699,00
	3	60	Cebolinha, crua: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço com peso aproximado de 350 g.	38,56	R\$ 2.313,60
	4	47	Coentro, cru: hortaliça fresca, com folhas íntegras, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, isenta de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	41,67	R\$ 1.958,49
	5	60	Couve manteiga: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Não devem conter defeitos que afetam sua formação ou aparência, estar livre de enfermidades	38,27	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A





Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche

Email: escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br

Telefone: 3212-7499

		qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Maço pesando aproximadamente 250 g.		
6	200	Mamão formosa: 1ª qualidade, com grau de amadurecimento adequado, fresco, cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteiro. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	9,66	R\$ 1.932,00
7	450	Melancia: fruto com 70 a 80% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	4,93	R\$ 2.218,50
8	50	Pepino: de primeira qualidade, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,35	R\$ 567,50
9	50	Rúcula: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, 82 sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços, pesando aproximadamente 250 g.	37,38	R\$ 1.869,00
10		Banana nanica: ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos, mecânicos ou efeitos de pragas, deve	9,29	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A





Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche

Email: escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br

Telefone: 3212-7499

		destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Deve pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.		
	11	Ovo de galinha caipira: grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem; o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega. Embalagem: bandejas com 12 unidades	23,33	
	50			R\$ 1.166,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº 0718, 22 DE NOVEMBRO DE 2024, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A





Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche

Email: escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br

Telefone: 3212-7499

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pelas Resoluções CD/FNDE, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser acrescido ou suprimido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail: rechesuelireche@yahoo.com.br, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por comunicação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

acordo entre as partes;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A





Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche

Email:escsuelireche@semed.palmas.to.gov.br

Telefone: 3212-7499

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2025.

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO
CONTRATADA**

**Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE
ALMEIDA RECHE**

TESTEMUNHAS:

1- Alberto Sobrinho Florentino Costa

2- Herineyde Batista Cardoso



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 13:29:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:49:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERINEYDE BATISTA CARDOSO (ASSINATURA) EM 04/08/2025 12:32:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02008D2A